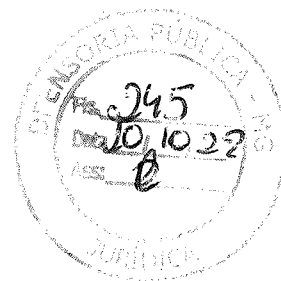




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



Nota Jurídica n.º 155/2022

Exm. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Assunto: Procedimento 108/2015 - Contrato nº 9044462/2015 – Locação – Imóvel onde se encontra instalada a Defensoria Pública em Novo Cruzeiro/MG – Alteração de Titularidade e prorrogação.

Exma. Sra,

Cuida-se da análise, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, da minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9044462/2015 do imóvel onde se encontra instalada a Defensoria Pública na Comarca de Novo Cruzeiro/MG visando prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, com início em 29/10/2022 e término em 28/06/2023, alteração da titularidade em função da venda do imóvel, alteração do item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato originário para alteração da titularidade e conta para depósito dos alugueis.

Nos contratos de locação de imóveis em que a Administração Pública ocupa a posição de locatária, o regime jurídico aplicável a esses contratos será predominantemente o de direito privado, incidindo apenas as normas gerais previstas na Lei nº 8.666/93 que se mostrarem compatíveis com o regime de direito privado (art. 62, § 3º, inc. I).

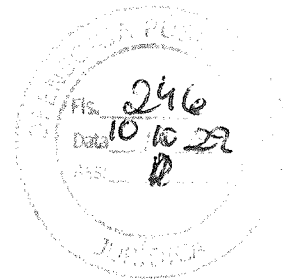
Nesse sentido, cumpre à Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91), que regula as locações de imóveis urbanos, definir os procedimentos pertinentes aplicáveis aos contratos de locação de imóveis.

A Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União é nesse sentido:

“A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica



No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, bem como, menção expressa à legislação aplicável à espécie, qual seja: Lei nº 8.566/93. Constam ainda da minuta, cumprindo o que determina a legislação pertinente:

a) Cláusula Primeira – Do Objeto do Ajuste

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, com início em 29/10/2022 e término em 28/06/2023;
- 1.2. Alterar a titularidade em razão da venda do imóvel;
- 1.3. Alterar o item 5.2 da Cláusula Quinta do contrato originário com a finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel;
- 1.4. Incluir ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.;
- 1.5. O aluguel será devido aos novos proprietários a partir de setembro de 2022;

b) Cláusula Segunda – Da Alteração

Alteração do item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato Originário para modificação da conta bancária em que será realizado o pagamento do aluguel;

c) Cláusula terceira Do Preço;

O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 15.161,44** (quinze mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 1.895,18** (mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

d) Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

e) Cláusula Quinta – Da Ratificação e Disposições Finais